MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06
Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

LEI Nº 2.049, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e do Chefe de Gabinete para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028".

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Chefe de Gabinete do Município de São João, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R$ 24.064,19 (vinte e quatro mil sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

II - Vice-Prefeito: R$ 6.519,54 (seis mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

III - Secretários Municipais e Chefe de Gabinete: R$ 9.313,65 (nove mil trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Os subsídios de que tratam o artigo anterior serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, limitado a variação do INPC ou índice equivalente que o substituir, registrado no período de concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de dezembro de 2023.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Publicado em 13/12/2023
Edição: 3006
DIARIO ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS